

os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e ter sua inscrição cancelada de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02. Município de São Lourenço. Inscrição Estadual Nome Empresarial 637313618.00-28 DANILO DE VILHENHA GREGATTI - ME Odênia Maria Rigotto-Chefe da AF/2º Nível São Lourenço

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/TRÊS CORAÇÕES INTIMAÇÃO

Fica o coobrigado intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a

falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição localizada na Avenida Getúlio Vargas 154 – centro em Três Corações - MG. PTA nº 03.000378267.64

Sujeito Passivo: Marisa Ribeiro CPF: 395599716-20

Rua: Engenheiro Frizoti Agostini, 86 – Apto. 102 – Centro – Três Corações – MG.

Coobrigado: Banco do Brasil SA CNPJ: 00.000000/0001-91

Rua: Dos Guaranis, 504 – 4º andar – Esquina com Tamoios – Centro – Belo Horizonte – MG.

Três Corações, 10 de janeiro de 2014.

Sandra Maria Oliveira Branquinho MASP 234684-9

Chefe em Exercício da AF 2º Nível Três Corações

10 507034 - 1

Secretaria de Estado de Defesa Social

Secretário: Rômulo de Carvalho Ferraz

Expediente

ATOS DO SR. SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL justifica, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, as atribuições das seguintes gratificações temporárias estratégicas:

Nome	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
Tiago Alves Oliveira	3	Responsável por dirigir as atividades relativas ao gerenciamento financeiro da Secretaria de Estado de Defesa Social, pela gestão tributária atuando como responsável pela articulação com órgãos federais e municipais, prestando auxílio e orientação tanto aos gestores como às áreas responsáveis pela execução da despesa, visando o alinhamento estratégico para o Acordo de Resultados.	Apoio à Administração Pública

10 507084 - 1

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO SEPLAG/SEDS

Nº. 07/2013, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS DE ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL E MÉDICO DA ÁREA DE DEFESA SOCIAL DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, a Secretaria de Estado de Defesa Social - SEDS e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC, considerando o edital em epígrafe, e tendo em vista o item 5.3.19 do Edital, INFORMAM:

1 - O resultado das isenções deferidas e indeferidas estará disponível a partir da 10 horas, do dia 10/01/2014, para consulta pelo candidato no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

2 - O candidato que tiver sua isenção indeferida, conforme os itens 5.3.3.1 e 5.3.3.2, do Edital, poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis contatos do primeiro dia subsequente da publicação deste ato, na forma indicada pelo capítulo 12, alínea “a” do Edital em referência.

ROMULO DE CARVALHO FERRAZ

Secretário de Estado de Defesa Social

10 507152 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA
 ATO Nº 003/2014.
 REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do Art. 40 § 1º, inciso I, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, dos servidores:
 MaSP 1133482-8, ROGERIO MACHADO RORIZ, ASP, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 30/12/2013.
 MaSP 1225771-3, MARIA ALICE MENDES GOMES , ANEDS, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-6, a partir de 30/12/2013.
 MaSP 1246620-7, ELÍSIO TADEU SEIXAS DA FONSECA, AGSE, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 03/12/2013.
 MaSP 1200435-4, KERCILENE SILVA QUEOPERRO DOS REIS , ASP, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 30/12/2013.
 MaSP 1221154-6, WAGNER LUCAS FERNANDES SOARES, ASP, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-6, a partir de 30/12/2013.
 MaSP 1101563-3, ELVES FABIANO GOMES DE ALMEIDA, ASP, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 30/12/2013.
 MaSP 1215074-4, FABÍOLA BATISTA MASCARENHAS, ANEDS, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 30/12/2013.
 MaSP 1111721-5, GERALDO WELSON MENDES DA SILVEIRA , ASP, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 30/12/2014.
 MaSP 1285224-0, LETÍCIA CANCELA DE OLIVEIRA, EPPGG, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-6, a partir de 09/01/2014.
 MaSP 1213993-7, CAMILA MENEZES TEIXEIRA, ANEDS, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 09/01/2014.
 MaSP 1285229-9, LUIZA HERMETO COUTINHO CAMPOS, EPPGG, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-7, a partir de 09/01/2014.
 MaSP 752688-2, MAÍRA DOS SANTOS, EPPGG, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 10/01/2014.

10 507150 - 1

Superintendente de Recursos Humanos
 Janaíssa Luiza Del Bisoni

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 001/2014.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, do inciso II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, dos servidores:

MaSP 1133482-8, ROGERIO MACHADO RORIZ, ASP, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 30/12/2013.
 MaSP 1225771-3, MARIA ALICE MENDES GOMES , ANEDS, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-6, a partir de 30/12/2013.
 MaSP 1246620-7, ELÍSIO TADEU SEIXAS DA FONSECA, AGSE, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 03/12/2013.
 MaSP 1200435-4, KERCILENE SILVA QUEOPERRO DOS REIS , ASP, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 30/12/2013.
 MaSP 1221154-6, WAGNER LUCAS FERNANDES SOARES, ASP, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-6, a partir de 30/12/2013.
 MaSP 1101563-3, ELVES FABIANO GOMES DE ALMEIDA, ASP, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 30/12/2013.
 MaSP 1215074-4, FABÍOLA BATISTA MASCARENHAS, ANEDS, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 30/12/2013.
 MaSP 1111721-5, GERALDO WELSON MENDES DA SILVEIRA , ASP, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 30/12/2014.
 MaSP 1285224-0, LETÍCIA CANCELA DE OLIVEIRA, EPPGG, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-6, a partir de 09/01/2014.
 MaSP 1213993-7, CAMILA MENEZES TEIXEIRA, ANEDS, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 09/01/2014.
 MaSP 1285229-9, LUIZA HERMETO COUTINHO CAMPOS, EPPGG, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-7, a partir de 09/01/2014.
 MaSP 752688-2, MAÍRA DOS SANTOS, EPPGG, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 10/01/2014.

10 507207 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Antônio Jorge de Souza Marques

Expediente

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/003/DVMC/2014

A Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, INTERDITA CAUTELARMENTE em todo Estado de Minas Gerais, o produto Lergitec XPE 1mg/ml frasco com 100ml (loratadina), lote 884008/13, fabricado por Laboratório Globo Ltda, CNPJ: 17.115.437/0001-73, localizada na Rodovia MG 424, KM 8,8 – Distrito Industrial – São

José da Lapa /MG, considerando descumprimento dos incisos XXXVI e XXXVII do art. 99 da lei estadual 13.317/1999, art. 12 da Lei Federal nº 6.360/1976; art. 7º do Decreto Federal nº 8077/2013; e o inciso VII do art. 11 da RDC/ANVISA nº17/2010, por ter liberado para comercialização o produto Lergitec XPE 1mg/ml frasco com 100ml (loratadina), lote 884008/13, após publicação da RE/ANVISA nº 4062, de 25/10/2013, que indeferiu a alteração maior de excipiente, bem como a renovação do registro do referido medicamento, estando este atualmente cancelado pela ANVISA.

Publique-se e Notifique-se!
 Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2014.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/002/DVMC/2014

A Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com os incisos I e II do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, INTERDITA CAUTELARMENTE E SUSPENDE A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO de todos os produtos sujeitos ao controle sanitário, fabricados, fracionados e/ou distribuídos pela empresa “ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP”, CNPJ 08.072.145/0001-00, estabelecida a Avenida Pedro de Paula Lemos, número 85, sobreloja, sala A, Distrito Santa Rita, Araxá/MG, considerando que a referida empresa não possui Alvará Sanitário junto a Vigilância Sanitária Estadual, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como seus produtos não possuem notificação ou registro junto aquela Agência Reguladora.

Publique-se e Notifique-se!
 Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2014.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MINAS GERAIS

CADASTRO
 Cadastro de estabelecimento farmacêutico para manipulação de hormônios em cumprimento as Resoluções SES/MG 1139/2007 e SES/MG 1480/2008;
 Empresa: M&M Farmácia de Manipulação Ltda., CNPJ: 02.593.583/0001-37.
 Endereço: Rua Cel. Marciano Rodrigues, 119 – Loja 03 - Centro – Muriae/MG.
 Cadastro nº: 007/2013
 Gerência Regional de Saúde de Ubá
 Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2014.
 Eliana Maria Torres Horta Guerra Lage
 Diretora DVMC/SVS/ SUBVPS/SES/MG

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MINAS GERAIS

CADASTRO
 Cadastro de estabelecimento farmacêutico para manipulação de hormônios, citostáticos em cumprimento as Resoluções SES/MG 1139/2007 e SES/MG 1480/2008;
 Empresa: Harmonize Farmácia de Manipulação Ltda., CNPJ: 38.466.637/0001-40
 Endereço: Avenida Brasil, nº 700 A/B – Iguaçu, Ipatinga/MG.
 Cadastro nº.: 001/2013
 Gerência Regional de Saúde de Coronel Fabriciano.
 Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2014.
 Eliana Maria Torres Horta Guerra Lage
 Diretora DVMC/SVS/ SUBVPS/SES/MG

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MINAS GERAIS

CADASTRO
 Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos retinóticos de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99.
 Empresa: Drograria Hariófrica de Medeiros & Cia Ltda. – EPP – Matriz, CNPJ: 23.872.815/0001-66
 Endereço: Av. Raul Soares, nº 205 - Centro, Manhumirim/MG.
 Cadastro nº.: 005/2013
 Gerência Regional de Saúde de Manhumirim.
 Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2014.
 Eliana Maria Torres Horta Guerra Lage
 Diretora DVMC/SVS/ SUBVPS/SES/MG

10 506919 - 1

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 002/2014/DVA/SVS

A presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso I do art. 3º da Resolução SES nº 2.999/11 e o art. 102 da Lei Estadual 13.317/99, determina a interdição cautelar do produto: arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, marca: vasconcelos, datas de fabricação: 08/08/2013 e 14/2013; datas de validade: 04/02/2014 e 12/04/2014, lotes: 116 e 118/13, produzido pela empresa Vasconcelos Indústria e Comércio Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 03.647.755/0001-70, localizada na Rodovia BR 050, Km 43, S/N, Distrito Industrial, Araguari/MG, por representar risco de agravo à saúde do consumidor por conter em seu rótulo informação falsa e indicações que aconselham seu consumo como estimulante para melhorar a saúde e para prevenir doenças, a saber, “Não causa alergia”, “Tem gama-orizanol (poderoso antioxidante de radicais livres), “Auxiliar na prevenção de doenças do sistema digestivo e do coração”, “Reduz o risco de câncer de intestino”, “Beneficia a função renal”, “Vem sendo recomendado (...), nas dietas de emagrecimento e

para diabéticos”, em descumprimento ao disposto na Resolução RDC Nº 259/02 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, item 3.1.a e 3.1.g. Tais indicações estão evidenciadas, respectivamente, nos laudos de análise nº 5256.01/2013 e 6043.01/2013, emitidos pela Fundação Ezequiel Dias (LACEN-MG). Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2014.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária

10 506986 - 1

DESPACHO DVA/SVS Nº 276/2013

Ref.: Retificação da Decisão 1ª Instância e Anulação Extrato Publicação de Decisão Final do Processo Administrativo Sanitário em Alimentos SRS/Alfenas Nº 003/2013, publicado na data: 13/12/2013 – empresa: Arildo Resende - EPP.

A autoridade sanitária da Diretoria de Vigilância em Alimentos (DVA), CONSIDERANDO que o produto: fubã mimoso, marca: Ginico, data de fabricação: 20/05/2013, data de validade: 20/11/2013, lote: 798, representa risco de agravo à saúde do consumidor por não conter o teor mínimo de ferro, exigido pela Resolução RDC Nº 344, de 13 de dezembro de 2002, ANVISA, como verificado no laudo de análise nº 3143.00/2013, cujos ensaios de Ferro e Análise de Rotulagem mostraram-se insatisfatórios, CONSIDERANDO que o produto foi interditado cautelarmente, por não contribuir com o objetivo da citada norma regulamentar, de prevenir a ocorrência de anemia ferropriva, através da Determinação DVA/SVS Nº 049/2013, CONSIDERANDO a confirmação da infração, evidenciando o risco e impossibilitando a liberação do produto para consumo, CONSIDERANDO que no julgamento da Decisão de 1ª Instância houve falha na declaração das penalidades impostas, a saber: ausência da pena de inutilização do lote do produto Interditado pela NGC Nº 049/2013 e consequentemente, erro no extrato de Decisão Final, publicado no dia 13/12/2013; CONSIDERANDO que a esta DVA, diante da constatação da irregularidade e amparada por seu poder de autotutela, é imperativa a substituição do citado extrato revestido de vício; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei 13.317/99, o Processo será dado por concluso após publicação de Decisão Final, no órgão oficial de imprensa ou jornal de grande circulação; RETIFICA a citada Decisão do mencionado processo, cujas penalidades passam a ser: Advertência, Pena Educativa e Inutilização do lote do produto interditado cautelarmente através da Determinação DVA/SVS Nº 049/2013 e DETERMINA a anulação do extrato da citada decisão publicado na imprensa oficial de Minas Gerais, na data de 13/12/2013, página: 10, coluna: 2 Publique-se e Arquive-se.
 Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2013.

Livia de Andrade Manfredini
 Autoridade Sanitária

10 506987 - 1

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 01/2014/DVA/SVS
 A Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso I do art. 3º da Resolução SES nº 2.999/11 e o art. 102 da Lei Estadual 13.317/99, determina a interdição cautelar do produto: lasanha com molho de lingüiça toscana moída com cobertura de molho branco e queijo, marca: Aurora, data de fabricação: 17/10/2013, data de validade: 15/04/2014, lote: T - A 10,29, fabricado por: Comércio e Indústria de Massas Alimentícias Leve Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 67.795.914/0002-48, localizada na Rua Lídia Pollone, nº 150 - Centro, Rio Grande da Serra/SP, em razão de representar risco de agravo à saúde da população por ser considerado impróprio para o consumo humano, pelo fato de apresentar 2100 UFC/g de Estafilococos Coagulase Positiva, quando o máximo permitido é de 10⁶ UFC/g, conforme o Anexo I, item 20.a, da Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 ANVISA. O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 6006.00/2013, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG). Publique-se e notifique-se.
 Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2014.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária

10 506985 - 1

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal
 RETIFICA o ato de concessão de férias-premio, referente a servidora: Masp 0383488/4, Eny Borel Souza, publicado em 10/1/2014; onde se lê: 7º quinquênio administrativo a partir de 28/09/2013, leia-se 6º quinquênio administrativo a partir de 28/09/2013.
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0918167/8, Cleonice Eller Lopes, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 21/05/2013.
 ANULA o ato referente ao(s) servidor (es): Masp 0918167-8, Cleonice Eller Lopes, referente ao 1º quinquênio adm., publicado em 30/06/1993 com vigência em 05/04/1993, 2º quinquênio adm., publicado em 02/07/1998 com vigência em 24/05/1998, 3º quinquênio adm., publicado em 01/07/2003 com vigência em 23/05/2003, 4º quinquênio adm., publicado em 19/07/2008 com vigência em 21/05/2008, conforme nota técnica nº. 016/2014.
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0918167-8, Cleonice Eller Lopes, referente ao 1º quinquênio adm., a partir de 06/04/1993, 2º quinquênio adm., a partir de 25/05/1998, 3º quinquênio adm., a partir de 24/05/2003 e 5º quinquênio adm., a partir de 22/05/2008.

10 507211 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL CONCEDE O SOBRESTAMENTO DA APOSENTADORIA, nos termos do § 2º do art.4º, Resolução 2886/1995, o servidor: Masp. 913.139-2, Jose Augusto Rubim de Moura, a partir de 30/12/2013.

10 507235 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art.40 de CF/88, com a redação dada pela EC/41/03 ao(s) servidor(es): Masp. 920181-5, Maria da Conceição de Souza Correa, a partir de 26/12/2013.

10 507290 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.718, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.

Aprova o remanejamento dos tetos municipais na Programação Pactuada e Integrada da Assistência, do Estado de Minas Gerais, para a competência janeiro de 2014.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
 - a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
 - o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
 - a Portaria GM/MS nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da assistência à saúde como um processo a ser instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;
 - a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
 - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 095, de 17 de maio de 2004, que cria, no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, as Comissões Intergestores Bipartites Macrorregionais e Microrregionais e dá outras providências;
 - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 422, de 21 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a implantação da Programação Pactuada Integrada Assistencial Eletrônica no Estado de Minas Gerais e os ajustes no Banco de Dados da PPI Assistencial/MG para incorporação da Portaria GM/MS nº 321/2007;
 - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 444, de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação do fluxo, prazos e o cronograma do

remanejamento eletrônico da Programação Pactuada Integrada –PPI/ Assistencial do Estado de Minas Gerais no Sistema SUS/Fácil;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 563, de 19 de agosto de 2009, que aprova os critérios para autorização de solicitação de remanejamento de urgência e institui Grupo de Trabalho para Revisão dos Fluxos, Prazos e Cronograma do Processo de Remanejamento Eletrônico na Programação Pactuada Integrada/PPI-MG;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 587, de 21 de outubro de 2009, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 444, de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação do fluxo, prazos e o cronograma do remanejamento eletrônico da Programação Pactuada Integrada – PPI/ Assistencial do Estado de Minas Gerais no Sistema SUS/FácilMG; e

- o Ofício nº 002/2014, de 08 de janeiro de 2014, do Conselho dos Secretários Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no § 1º, do art. 5º, de seu Regimento.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o remanejamento dos tetos municipais na Programação Pactuada e Integrada/PPI Assistencial, do Estado de Minas Gerais, para a competência janeiro de 2014, conforme Anexos I, II e III desta Deliberação.

Parágrafo Único. O Anexo I desta Deliberação demonstra o total remanejado entre as gestões de cada município, em cumprimento às exigências dispostas na portaria GM/MS nº 1.097, de 22 de maio de 2006.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2014.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2014.

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO

SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXOS I, II E III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.718, DE 08 DE JANEIRO DE 2014 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

10 507296 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL FÉRIAS PRÊMIO - RETIFICAÇÃO

RETIFICA O(S) ATO(S) de concessão de férias prêmio, referente ao(s) servidor (es): Masp 914560/8, GERALDO AFONSO PONTELLO NEVES, referente ao 1º quinquênio publicado em 30/01/2010; onde se lê a partir de 01/08/1995, leia-se a partir de 14/04/1992, referente ao 2º quinquênio publicado em 30/01/2010; onde se lê a partir de 02/06/2003, leia-se a partir de 14/02/2000, referente ao 3º quinquênio publicado em 30/01/2010; onde se lê a partir de 31/05/2008, leia-se a partir de 13/02/2005, conforme Nota Técnica nº 0014/2014; Masp 376492/5, EVANGELINA NUNES PEREIRA, referente ao 1º decênio publicado em 22/10/1991; onde se lê a partir de 15/09/1991, leia-se a partir de 16/09/1991, referente ao 1º quinquênio publicado em 24/11/1999; onde se